

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 097/2024
PROCESSO ADM: 7682/2024

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CORPOS E KM RODADO REFERENTE A TRANSLADO FUNERAL.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4170	Km rodado referente a translado funeral.	5000	km	4,04	20.200,00
4170	Ornamentação e preparação de corpos.	40	und	574,00	22.960,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 43.160,00 (quarenta e três mil e cento e sessenta reais).

OBS: Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do catmat/catser prevalece à descrição deste termo de Referência.

4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

5.1 Da necessidade da contratação:

A presente justificativa trata-se que o (s) item (s) solicitado (s) não consta(m) em Processo Licitatório de Registro de Preços e os mesmos serão adquiridos pela Secretaria

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Municipal de Assistência Social para atender a munícipes falecidos e cuja família encontra-se em situação de vulnerabilidade social. Famílias estas atendidas e/ou acompanhadas pelos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) I Cantinho do Fiorello e CRAS II Querendo, que juntos somam um público de 500 famílias assistidas com variados atendimentos relacionados aos Benefícios de Natureza Eventual (Lei Municipal nº 1014/2020), além de diversas atividades semanais ofertadas, cursos, palestras e eventos educacionais.

Cabe destacar que os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, sendo assegurados no artigo 22 pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Junho de 2011.

Outrossim, destaca-se também a Lei Municipal nº 1014/2020, que regulamenta os benefícios de natureza eventual, no âmbito do Município de Natividade que preconiza que estes benefícios

“Art. 4 - ... se destinam aos cidadãos e suas famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência dos seus membros.”

“Art. 11 - O Benefício Eventual, na forma de Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, que poderá constar de:

I – custeio das despesas de urna funerária, traslado e sepultamento;”

Diante dessas considerações, faz-se necessária a contratação dos serviços de ornamentação e preparação de corpos e km rodado referente a traslado funeral.

6. CLASIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Serviço

- () Contratado por escopo () Com dedicação exclusiva de mão de obra
() Com predominância de mão obra

6.1 . NATUREZA DO OBJETO: Comum (X) () Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE: 9603-3/04.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2 O modo de disputa será ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

8.4 A abertura da proposta de preços será realizada no dia 23/09/2024, hora 14:00 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompras.smasnatividade@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.5 O Prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.7.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 A prestação de serviço será realizado imediatamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada.

9.2 A prestação de serviço deverá ser compatíveis conforme a descrição do objeto, não podendo ter alteração no modo de execução, a empresa vencedora deverá substituí-lo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

9.3 Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a prestação do serviço do item em sua totalidade sem custos extras.

10 DA SUB CONTRATAÇÃO:

10.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os seguintes documentos, certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal, bem como em relação ao FGTS.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada obrigará-se a:

13.1.1 Prestar o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, após notificação formal, a prestação de serviço realizada em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- 13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 14.1 O Contratante obrigar-se-á:
 - 14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
 - 14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
 - 14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;
 - 14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
 - 14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

15 SANÇÕES:

- 15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;
- 15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2024:

17 DA EXECUÇÃO:

- 17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 18.1 - Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

Patrícia Poly Vargas - Fiscal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marília Machado Serrano do Nascimento – Gestor

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo

(x) SIM () NÃO

19.2 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma ou sem prorrogação.

20. CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2 Ficará aberto o prazo de (03) três dias útil para recurso após a publicação do resultado.

20.3 A Secretaria Municipal de Receitas, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se a prestação de serviço estiver em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

20.4 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-2212 e/ou email: setorcompras.masnatividade@gmail.com.

Natividade-RJ, 17 de setembro 2024.

Marília Machado Serrano do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social